



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PERÍODO 2015-2017
(11ª REVISÃO)**

LEI Nº 9.496, DE 11/09/97

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 008/97

**CONTRATO Nº 013/98 STN/COAFI, DE 31/03/1998
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DA PARAÍBA**

JOÃO PESSOA-PB, 29 DE DEZEMBRO DE 2015

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 11ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado da Paraíba (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 013/98 STN/COAFI (Contrato), de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 008/97. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima quinta, décima sexta e décima sétima do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2015 a 2017.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. O Estado apresentou déficits primários em 2012, 2013 e 2014 de, respectivamente, R\$ 168 milhões, R\$ 112 milhões e 467 milhões. Embora deficitários, tais valores ficaram dentro dos valores estabelecidos no Programa.
5. O crescimento nominal das receitas de arrecadação própria foi de 12,14% em 2012, 17,08% em 2013 e 10,24% em 2014, o que reflete o efetivo esforço do Estado, por meio da Secretaria Estadual da Receita, para alcançar maior eficiência e eficácia na condução da política tributária, o que tem contribuído para o cumprimento das metas do Programa.
6. As despesas com pessoal do Estado em relação à Receita Corrente Líquida - RCL (fontes tesouro) apresentaram os seguintes comprometimentos: 64,13% em 2012, 62,19% em 2013 e 63,29% em 2014, apesar das medidas adotadas de contenção de gastos com pessoal. As projeções indicam queda gradual dessa relação no triênio do Programa, embora ainda apontem para valores acima do limite de 60,00%.
7. As Outras Despesas Correntes - ODC em relação à Receita Líquida Real - RLR apresentaram os seguintes comprometimentos: 30,45% em 2012, 31,73% em 2013 e 31,01% em 2014.
8. Os investimentos alcançaram os seguintes percentuais em relação à RLR: 11,66% em 2012, 15,17% em 2013 e 16,24% em 2014.
9. O pagamento em dia do serviço da dívida e o crescimento das receitas próprias permitiram ao Estado manter a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (D/RLR) abaixo da unidade, com valores de 0,35 em 2012, 0,34 em 2013 e 0,43 em 2014, dentro das metas estabelecidas.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

10. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar cobertura do serviço da dívida sem acúmulo de atrasos / deficiências.
11. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará seqüência ao Programa iniciado em 1999 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.

[Handwritten signature]

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

12. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
13. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2014; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuência prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2015	2016	2017
-347	141	352

14. A meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2015	2016	2017
60,00	60,00	60,00

15. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET. Embora as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal indiquem índices acima da meta (64,96%,

63,93% e 62,41% em 2015, 2016 e 2017, respectivamente), o Estado deverá observar o limite referido, visando a manutenção do enquadramento alcançado em 2011.

16. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.
17. Com vistas à observância dos valores programados das despesas com pessoal nos próximos três anos, o Estado está desenvolvendo e desenvolverá as ações abaixo relacionadas no sentido de atender às exigências do Programa, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):
 - Manutenção do reajuste anual dos servidores, na data base de janeiro, dentro das condições financeiras do Estado;
 - Realização de concursos públicos para preenchimento e renovação dos quadros da Administração Direta e Indireta, com ênfase nas áreas de Saúde, Segurança Pública, Polícia Militar, Magistério, e Procurador de Estado, observando o limite da LRF e a disponibilidade financeira do Estado;
 - Revisão da legislação e/ou ajustamento dos PCCR's e da legislação vigente;
 - Implantação de mecanismos para avaliação periódica de desempenho dos servidores do Estado;
 - Manutenção do programa de treinamentos dos servidores, através da Escola do Serviço Público - ESPEP;
 - Realização de gastos adicionais com pessoal somente em casos relevantes de interesse público e situações emergenciais;
 - Aperfeiçoamento dos atuais modelos de recursos humanos; e
 - Desenvolvimento e implantação do Código de Ética do Servidor Público.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2015	2016	2017
4.855	5.150	5.535

18. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
19. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado está adotando as seguintes medidas e ações:
 - Desenvolver ações de educação continuada;
 - Desenvolver e ampliar ações do Programa Nacional de Educação Fiscal;
 - Desenvolver políticas de gestão de pessoas;
 - Reestruturar rede de TI;
 - Aprimorar funcionalidades e plataforma do sistema ATF;

- ✓ a coordenação e a orientação das atividades de gestão administrativa e patrimonial, mediante:
 - a) a utilização do pregão presencial ou eletrônico;
 - b) o controle de estoques de bens de consumo, com a observância de prazos, garantias;
 - c) o controle da aquisição e consumo de bens materiais e serviços; e
 - d) a implantação do sistema integrado de bens móveis e imóveis.
 - ✓ a observância integral às normas contidas na edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP nos prazos previstos nos arts. 11 a 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013;
 - ✓ a instituição ou a coordenação de Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado (GTCON) destinado a manter diálogo permanente com os responsáveis pela gestão contábil dos órgãos e entidades estaduais, de forma a reduzir divergências e duplicidades em benefício da transparência da gestão contábil, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social;
 - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando a identificação, avaliação e o registro dos bens do ativo imobilizado e intangível do Estado;
 - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando a integração do sistema contábil com os sistemas tributário, arrecadação, gestão da dívida ativa, patrimônio, gestão de pessoas, gestão de contratos, previdência, gestão de fornecedores e demais sistemas que possuem relação com os registros contábeis, de forma a garantir a tempestividade e integridade do registro contábil;
 - ✓ o envio das contas anuais previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no padrão definido em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - ✓ a observância dos padrões mínimos de qualidade para o sistema integrado de administração financeira e controle estabelecidos pelo Poder Executivo da União por meio do Decreto 7.185, de 27 de maio de 2010 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - ✓ a observância das regras e procedimentos constantes da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF;
 - ✓ a observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
 - ✓ a atualização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, conforme publicações anuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; e
 - ✓ a observância às regras de contabilização do RPPS, conforme orientações conjuntas da STN e do Ministério da Previdência Social – MPS.
- d. manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de acordo com os normativos vigentes.
- e. implementar sistema de custos que:
- I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.

- f. limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 30,55% em 2015, 28,63% em 2016 e 27,88% em 2017, conforme o Anexo I;
- g. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- h. manter a estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes de integrantes da Gerência do Programa de Ajuste Fiscal do Estado, vinculada à Controladoria-Geral do Estado, conforme Decreto nº 32.000, de 31/01/2011;
- i. encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- j. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2015	2016	2017
11,00	6,63	6,81

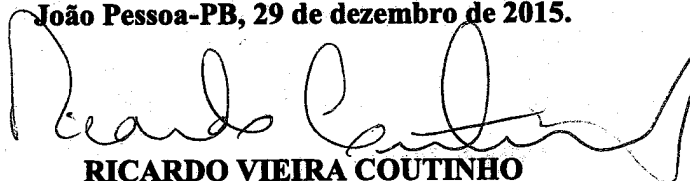
- 21. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
- 22. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

(Assinatura)

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

23. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
 - a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
24. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente, conforme metodologia e critérios estabelecidos no TET.
25. Em 2016, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2016-2018, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
26. Em 2017, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2017-2019. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2017 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
27. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula vigésima oitava, incluída no Contrato pela cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
28. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
29. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado da Paraíba subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2015.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

ESTADO: PARAÍBA

2012 A 2014: REALIZADO

2015 A 2017: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017
I - RECEITA BRUTA	7.288	8.437	9.010	9.265	9.918	10.593	133,41	137,08	133,94	133,18	132,37	132,45
Recostas de Transferências	3.654	4.182	4.320	4.410	4.768	5.059	66,89	67,96	64,22	63,39	63,64	63,25
FPE	2.967	3.191	3.477	3.561	3.887	4.086	54,31	51,85	51,89	51,19	51,88	51,09
Outras	687	992	843	849	881	973	12,58	16,11	12,54	12,20	11,76	12,16
Recostas de Arrecadação Própria	3.634	4.254	4.690	4.855	5.150	5.535	66,52	69,13	64,66	64,40	63,06	63,40
ICMS	3.317	3.852	4.350	4.480	4.725	5.071	60,73	62,59	64,66	64,40	63,06	63,40
Outras	316	402	340	375	425	464	5,79	6,54	5,06	5,39	5,67	5,80
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	914	1.055	1.186	1.234	1.316	1.417	16,74	17,14	17,62	17,74	17,57	17,72
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	6.373	7.382	7.825	8.030	8.601	9.176	116,67	119,94	116,31	115,43	114,80	114,73
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	6.542	7.494	8.292	8.378	8.461	8.825	119,75	121,76	123,25	120,43	112,92	110,33
Pessoal	4.050	4.407	4.911	5.210	5.519	5.747	74,13	71,61	73,00	74,89	73,66	71,85
Executivo (Adm Direta)	1.864	2.002	2.218	2.379	2.516	2.586	34,12	32,52	32,97	34,20	33,58	32,33
Executivo (Adm Indireta)	459	492	549	565	589	627	8,40	7,99	8,16	8,16	7,86	7,84
Demais Poderes	550	592	648	695	748	781	10,08	9,63	9,63	9,99	9,98	9,76
Inativos e Pensionistas	617	739	884	917	948	1.002	11,30	12,01	13,14	13,18	12,65	12,53
Outras	559	582	611	651	718	751	10,23	9,45	9,09	9,36	9,58	9,38
OCC	2.492	3.087	3.381	3.167	2.941	3.078	45,62	50,16	50,26	45,53	39,26	38,48
Investimentos	637	934	1.093	766	497	545	11,66	15,17	16,24	11,00	6,63	6,81
Inversões	89	93	61	80	92	102	1,64	1,51	0,91	1,15	1,23	1,28
Outras Despesas Correntes	1.664	1.953	2.086	2.125	2.145	2.230	30,45	31,73	31,01	30,55	28,63	27,88
Sentenças Judiciais	102	107	141	197	208	201	1,87	1,74	2,10	2,83	2,77	2,52
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	-168	-112	-467	-347	141	352	-3,08	-1,82	-6,94	-4,99	1,88	4,40
VI - Juros da dívida (líquido devido)	34	24	9	38	40	33	0,63	0,39	0,14	0,55	0,54	0,41
Intralimite	83	64	60	58	58	58	1,53	1,05	0,89	0,84	0,78	0,72
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	-49	-41	-51	-20	-18	-25	-0,90	-0,66	-0,76	-0,29	-0,24	-0,32
VII - Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	203	136	476	385	-101	-319	3,71	2,21	7,08	5,54	-1,34	-3,99
VIII - Amortizações de Dívida	250	271	210	278	371	403	4,59	4,41	3,12	4,00	4,95	5,04
Intralimite	155	172	97	87	96	106	2,83	2,79	1,44	1,25	1,28	1,32
Extralimite	96	100	113	191	275	297	1,76	1,62	1,68	2,75	3,67	3,72
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Financ. - Reestruturação	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	96	100	113	191	275	297	1,76	1,62	1,68	2,75	3,67	3,72
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	453	407	686	663	270	84	8,30	6,62	10,19	9,54	3,60	1,05
XI - Fontes de Financiamento	221	380	637	663	270	84	4,05	5,86	9,47	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos deduz Aquis Títulos Crédito	1	5	0	0	0	0	0,02	0,08	0,01	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	220	355	637	663	270	84	4,03	5,77	9,47	9,54	3,60	1,05
Internas	152	277	632	608	116	20	2,79	4,50	9,40	8,74	1,55	0,24
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	68	78	5	56	154	65	1,25	1,27	0,07	0,80	2,06	0,81
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	232	47	48	0	0	0	4,24	0,76	0,72	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Total (Bruto)	365	374	328	456	581	615	6,69	6,08	4,87	6,56	7,75	7,69
Recostas Financeiras	81	79	109	140	170	179	1,48	1,28	1,62	2,01	2,27	2,24
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	285	295	219	316	411	436	5,21	4,80	3,25	4,54	5,48	5,45
Serviço da Dívida Intralimite	238	236	157	145	155	164	4,35	3,83	2,33	2,09	2,06	2,05
Serviço da Dívida Extralimite	47	59	62	171	256	272	0,86	0,96	0,92	2,46	3,42	3,40
Receita Líquida Real-RLR	5.463	6.155	6.727	6.957	7.493	7.998						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	6.315	7.086	7.759	8.020	8.633	9.209						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	64,13	62,19	63,29	64,96	63,93	62,41						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	27,57	27,39	27,26	27,55	27,85	27,95						
Inversões e Sentenças Judiciais / RLR %	3,51	3,25	3,01	3,98	4,00	3,79						
Resultado Primário/PIB %	-0,00	-0,00	-0,01	-0,01	0,00	0,01						
Serviço da Dívida Total (Bruto)/PIB %	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01						
Serviço da Dívida Total - Operações de Crédito/PIB %	0,00	0,00	-0,01	-0,00	0,00	0,01						
Serviço da Div. Total - Op. Crédito + Alienação /PIB %	0,00	0,00	-0,01	-0,00	0,00	0,01						

Handwritten signature

DETALHAMENTO		2012	2013	2014	2015	2016	2017
1	RECEITA	7.590,0	8.876,0	9.758,8	10.068,0	10.357,7	10.856,7
2	RECEITA CORRENTE	7.229,4	8.141,2	8.944,8	9.254,6	9.949,5	10.625,9
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.496,8	4.056,7	4.583,0	4.730,9	5.018,9	5.397,3
4	IMPOSTOS	3.491,8	4.050,2	4.578,1	4.723,4	5.010,8	5.388,3
5	IPVA	162,6	182,9	207,4	224,6	265,2	294,4
6	ICMS	3.317,4	3.852,1	4.349,6	4.480,0	4.725,0	5.071,0
7	ITCD	11,8	15,2	21,0	18,8	20,6	22,9
8	IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9	ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10	Outros Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11	TAXAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5,0	6,4	4,9	7,4	8,1	9,0
13	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15	Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16	Outras Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18	RECEITA PATRIMONIAL	82,5	163,2	110,9	142,1	172,1	181,1
19	Receitas Financeiras	80,7	78,8	109,1	140,0	170,0	178,9
20	Outras Receitas Patrimoniais	1,8	84,4	1,8	2,0	2,1	2,2
21	OUTRAS RECEITAS	39,8	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1
22	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.515,0	3.811,7	4.145,6	4.259,7	4.629,9	4.912,3
23	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.468,8	3.685,5	4.061,5	4.185,0	4.568,2	4.814,7
24	Transferências da União	3.468,8	3.685,5	4.061,5	4.185,0	4.568,2	4.814,7
25	Participação na Receita da União	3.281,1	3.505,2	3.859,0	3.946,6	4.309,3	4.538,8
26	Cota Parte do FPE	2.967,0	3.190,9	3.477,1	3.561,0	3.887,0	4.086,0
27	IRRF	289,3	308,3	374,6	377,4	413,4	443,2
28	Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29	Cota Parte do IPI	4,5	5,2	5,6	6,2	6,8	7,3
30	Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	20,3	0,8	1,7	2,0	2,2	2,3
31	Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32	Outras Transferências da União	187,6	180,3	202,4	238,5	258,9	275,8
33	Transferência Financeira LC 87/96	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2
34	Compensação Financ pela Exploração de Recursos Naturais	12,9	13,4	15,4	14,9	16,3	17,5
35	d/q Cota Parte Royalties e FEP	12,0	12,5	14,3	13,8	15,1	16,2
36	Transferências do FNDE	57,7	75,4	92,1	89,8	98,4	105,5
37	Transferências do FNAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
38	Complementação da União ao FUNDEF/FUNDEB	72,2	63,3	61,8	95,3	102,5	108,5
39	Ganho Líquido do FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40	Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo	34,9	24,0	24,0	28,6	31,3	33,6
41	Transferência Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42	Outras	5,7	0,0	5,1	5,7	6,2	6,7
43	Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	46,3	126,1	84,1	74,7	61,7	97,6
45	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
46	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95,3	109,6	105,2	121,9	128,4	135,1
47	MULTAS E JUROS DE MORA	73,7	89,3	84,5	97,3	102,5	107,9
48	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,5	5,0	10,7	8,6	9,0	9,5
49	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	7,1	8,3	4,2	7,2	7,6	8,0
50	RECEITAS DIVERSAS	4,1	6,9	5,9	8,9	9,3	9,8
51	RECEITA DE CAPITAL	360,5	734,8	812,0	813,4	408,2	230,8
52	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	220,3	355,3	636,8	663,4	270,1	84,4
53	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	152,2	277,2	632,2	607,8	116,0	19,6
54	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	68,1	78,1	4,6	55,6	154,1	64,8
55	ALIENAÇÃO DE BENS	1,0	5,1	0,4	0,0	0,0	0,0
56	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0
57	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	139,2	370,7	174,8	150,0	138,1	146,4
58	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	2,1	5,1	2,3	2,6	2,8
59	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	139,2	368,5	169,7	147,7	135,5	143,7
60	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
61	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: PARAÍBA
2012 A 2014: REALIZADO
2015 A 2017: PROJETADO
R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
62 DESPESA	7.821,8	8.922,8	9.805,3	10.068,0	10.357,7	10.856,7
63 DESPESA CORRENTE	6.845,2	7.625,0	8.441,6	8.944,4	9.398,1	9.806,6
64 PESSOAL E ENCARGOS	4.115,2	4.461,7	4.947,7	5.252,8	5.562,0	5.790,6
65 Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
66 Aplicações Diretas	4.115,2	4.461,7	4.947,7	5.252,8	5.562,0	5.790,6
67 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.873,4	3.085,7	3.415,2	3.642,0	3.853,0	3.994,0
68 Poder Executivo	1.864,1	2.001,6	2.218,2	2.379,0	2.516,0	2.586,0
69 Demais Poderes	550,5	592,4	647,9	695,0	748,0	781,0
70 Adm. Indireta	458,8	491,8	549,1	568,0	589,0	627,0
71 Aposentadorias e Reformas	481,2	499,1	643,6	657,5	677,8	702,8
72 Pensões	136,1	240,3	240,7	259,5	270,2	299,2
73 Obrigações Patronais	529,6	548,8	579,0	615,4	682,3	713,9
74 Sentenças Judiciais	8,4	6,5	6,6	7,2	7,3	7,4
75 Despesas de Exercícios Anteriores	54,9	46,5	28,0	33,6	33,8	34,7
76 Indenizações Restituições Trabalhistas	2,2	1,7	2,4	1,8	1,9	1,9
77 Outras	29,3	33,0	32,3	35,7	35,8	36,7
78 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115,0	102,6	118,3	178,1	210,2	211,4
79 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.615,0	3.060,7	3.375,6	3.513,6	3.625,9	3.804,5
81 Transferências à União	3,5	5,6	8,3	8,3	8,7	9,2
82 Transferências a Municípios	958,3	1.138,3	1.250,8	1.337,3	1.428,8	1.542,5
83 Distribuição de Receitas (Constitucional)	914,5	1.055,0	1.185,6	1.234,4	1.316,1	1.417,4
84 Outras	43,8	83,2	65,2	102,9	112,7	125,2
85 Perda Líquida FUNDEF/FUNDEB	393,8	464,8	545,6	614,2	672,8	746,8
86 Outras Transferências	66,8	63,6	66,6	117,2	95,5	106,1
87 Aplicações Diretas	1.192,6	1.388,4	1.504,1	1.436,6	1.420,1	1.400,0
88 Material de Consumo	129,1	161,8	116,1	182,5	192,2	202,2
89 Outros Serviços de Terceiros	572,8	642,7	695,6	466,9	372,7	277,0
90 Locação de Mão-de-Obra	23,2	27,6	40,6	34,2	37,4	41,6
91 Sentenças Judiciais	94,0	100,7	134,4	189,6	200,5	194,0
92 Despesas de Exercícios Anteriores	38,1	18,4	20,1	22,8	25,0	27,7
93 Outras	335,4	437,2	497,3	540,7	592,3	657,5
94 DESPESAS DE CAPITAL	976,6	1.297,8	1.363,7	1.123,6	959,6	1.050,2
95 INVESTIMENTOS	636,8	933,7	1.092,8	765,5	496,8	544,7
96 Transf. à União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 Transf. a Municípios	9,1	7,2	26,6	48,8	94,8	102,4
99 Contribuições (Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
100 Outras	9,1	7,2	26,6	48,8	94,8	102,4
101 Outras transferências	35,1	9,9	8,5	38,2	39,3	40,8
102 Aplicações Diretas	592,6	916,7	1.057,7	678,5	362,7	401,5
103 Obras e Instalações	395,0	697,7	733,5	386,5	24,0	29,0
104 Equipamentos e Material Permanente	171,6	186,1	181,9	229,4	228,8	253,3
105 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0
106 Outras	26,0	32,8	142,3	62,6	109,9	119,2
107 INVERSÕES	89,3	92,7	61,2	80,0	92,0	102,0
108 Transferências	0,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
109 Aplicações Diretas	88,6	92,7	61,2	80,0	92,0	102,0
110 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111 Aquisição de Imóveis	11,8	8,2	23,0	8,9	9,8	12,5
112 Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
113 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	69,9	76,7	33,0	43,7	47,9	52,3
114 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
115 Outras	7,0	7,9	5,2	27,3	34,3	37,2
116 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250,5	271,4	209,7	278,1	370,8	403,4
117 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Quay

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: PARAÍBA

2012 A 2014: REALIZADO

2015 A 2017: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
118 RLR	5.462,8	6.154,5	6.727,4	6.956,6	7.492,5	7.998,3
119 Saneamento Financ. - Reestruturação - Interna - excluída_da_Desp_Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
120 Liberação Saneam. Financ. Op. Créd. - Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121 CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
122 FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123 PESSOAL_Adm. Indireta	458,8	491,8	549,1	568,0	589,0	627,0
124 PESSOAL_Poderes	550,5	592,4	647,9	695,0	748,0	781,0
125 PESSOAL_Legislativo	172,1	167,4	178,9	213,7	233,0	257,5
126 PESSOAL_Judiciário	378,4	424,9	469,0	481,3	515,0	523,5
127 Déficit Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
128 Transferencia Constitucional aos Municípios	914,5	1.055,0	1.185,6	1.234,4	1.316,1	1.417,4
129 Transf Volunt p/ atender Desp Capital (n lançadas em Convênios) (RLR)	0,0	2,1	5,1	2,7	2,9	3,2
130 Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	80,4	91,9	104,0	113,7	124,6	138,3
131 Fundo de Combate a Pobreza - Doações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
132 Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
133 Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da RLR)	34,9	24,0	24,0	27,1	28,5	30,0
134 Recurso Receitas acessórias p/ o FUNDEF/FUNDEB (excluir da RLR)	6,8	8,5	7,4	9,5	10,0	10,6
135 Saneamento Financ. - Reestruturação - Externa - excluída_da_Desp_Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
136 Liberação Saneam. Financ. Op. Créd. - Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Am

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)

ESTADO: PARAÍBA

2012 A 2014: REALIZADO

2015 A 2017: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITA REALIZADA	7.590	8.876	9.757	10.068	10.358	10.857
(-) ART. 5º DA LEI 10.195/01	826	922	1.020	1.049	1.126	1.195
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	6.764	7.954	8.737	9.019	9.232	9.661
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	220	355	637	663	270	84
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	1	5	0	0	0	0
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	139	371	175	150	138	147
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	914	1.055	1.186	1.234	1.316	1.417
(-) GESTÃO PLENA DE SAÚDE	35	24	24	27	29	30
(+) Ajustes_1	0	0	0	0	0	0
(+) Ajuste Art. 5º Lei 10.195/01 - FUNCEP	9	10	12	13	14	16
(+) Ajustes_3	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_4	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	5.463	6.155	6.727	6.957	7.493	7.998
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2014*)			6.831	6.711	6.827	6.926

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO
*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

PARAÍBA

2014 : REALIZADO

2015 A 2017: PROJEÇÕES

R\$ 1,00 DE DEZEMBRO DE 2014

DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	2.925.989.085	3.297.744.588	3.205.993.132	2.929.707.680
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	2.707.956.128	3.082.806.505	2.992.630.470	2.717.993.814
1.1.1 CONTRATUAL	2.707.956.128	3.082.806.505	2.992.630.470	2.717.993.814
Interna	2.425.015.149	2.766.002.333	2.556.039.807	2.248.738.085
DÍVIDAS COM A UNIÃO	2.425.015.149	2.766.002.333	2.556.039.807	2.248.738.085
BIB	0	0	0	0
BEA	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	166.492.271	166.492.271	166.492.271	166.492.271
Lei nº 7976/89	0	0	0	0
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	0	0	0	0
Lei nº 8727/93	208.745.142	162.026.767	113.612.565	63.433.487
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	0	0	0	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	0	0	0	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	0	0	0	0
Lei 8.727/93 Outros	208.745.142	162.026.767	113.612.565	63.433.487
Lei nº 9496/97	730.376.539	693.485.463	654.319.026	612.736.889
Principal	730.376.539	693.485.463	654.319.026	612.736.889
PROES Extralimite	0	0	0	0
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0
PROES Intralimite	0	0	0	0
Precatórios	0	0	0	0
CEF	263.560.163	435.289.130	415.146.207	345.162.056
Parcelamento PIS/PASEP	0	0	0	0
Banco do Brasil	0	6.943.000	31.943.000	36.562.363
BNDES	1.045.299.799	1.293.332.714	1.168.201.996	1.020.134.526
Outros Bancos Federais	10.541.234	8.432.987	6.324.740	4.216.494
Demais dívidas com a União	0	0	0	0
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0	0	0	0
com Bancos Estaduais	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0
Demais	0	0	0	0
Externa	282.940.979	316.804.172	436.590.664	469.255.729
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	282.940.979	316.804.172	436.590.664	469.255.729
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	218.032.956	214.938.083	213.362.662	211.713.865
2 DOS QUAIS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR (destaque)	0	41.951.865	202.518.691	248.990.526
Internas	0	6.943.000	41.354.765	44.797.657
Externas	0	35.008.865	161.163.926	204.192.869
3 DÍVIDA FINANCEIRA				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar(1- 2)	2.925.989.085	3.255.792.723	3.003.474.441	2.680.717.154
Inclusive Operações de Crédito A Contratar(1)	2.925.989.085	3.297.744.588	3.205.993.132	2.929.707.680
4 RECEITA LÍQUIDA REAL CORRIGIDA	6.831.083.366	6.711.204.445	6.826.822.446	6.925.938.820
5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR CORRIGIDA				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar	0,43	0,49	0,44	0,39
Inclusive Operações de Crédito A Contratar	0,43	0,49	0,47	0,42

OBS: O saldo das operações de crédito a contratar, acima, referem-se somente às operações de crédito novas. Deve-se observar que este valor não bate com o do ANEXO V, pois naquele anexo estão incluídas também as liberações referentes às operações já contratadas. Mesmo as operações de crédito novas podem não bater, pois naquele anexo é retratado simplesmente o valor das liberações e neste anexo o que é demonstrado é o saldo devedor em 31/12, portanto, afetado pelos pagamentos ocorridos no ano.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
MONTANTES TOTAIS

Estado: PB
 Em R\$ Mil de 31/12/2014

CLASSIFI- CAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
TOTAL		640.000	246.084	73.065	55.569	25.918	1.040.635
1.X.X	Tesouro Estadual	640.000	246.084	73.065	55.569	25.918	1.040.635
2.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual						
3.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas						
X.1.X	Externas	53.599	140.390	56.116	55.569	25.918	331.591
X.2.X	Internas	586.401	105.694	16.949			709.044
X.X.0	A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.						
X.X.1							
X.X.2	- A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.341/14, ambas do CMN.	41.952	161.155	49.278	52.082	25.918	330.385
X.X.3	Operações de Crédito em Execução	598.048	84.929	23.787	3.487		710.250
X.X.4	A Contratar, não enquadrada nas exceções previstas no § 8º do art. 7º da Resolução SF nº 43/01 e no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 4.341/14, ambas do CMN.						
1.1.2	Tesouro Estadual, Externas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.341/14, ambas do CMN.	35.009	126.155	44.277	52.082	25.918	283.441
1.1.3	Tesouro Estadual, Externas, Operações de Crédito em Execução	18.590	14.234	11.838	3.487		48.150
1.2.2	Tesouro Estadual, Internas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.341/14, ambas do CMN.	6.943	35.000	5.000			46.943
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Operações de Crédito em Execução	579.458	70.694	11.949			662.101

[Assinatura]

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: PB
 Em R\$ Mil de 31/12/2014

Classifi- cação	Contrato	Entidade Financeira	2015	2016	2017	2018	2019	Total
1.1.2	CAMINHOS DA PARAÍBA II	CAF		50.000				50.000
1.1.2	COOPERAR III (PARAÍBA RURAL SUSTENTÁVEL)	BIRD	10.678	60.376	20.152	28.604	13.000	132.810
1.1.2	FELICIDADE - FORTALECIMENTO DO IDH	BID	636					636
1.1.2	PNAGE	BID	19.644					19.644
1.1.2	PROAGIR - GESTÃO INTEGRADA - REDES DE SAÚDE E DESE	BID		5.509	9.445	4.304		19.259
1.1.2	PRODETUR II	BID	4.051	10.271	14.680	19.173	12.918	61.093
1.1.3	PROCASE - PROJETO DESENV SUSTENTAVEL CARIRI SERIDO	FIDA	15.109	10.848	9.298	3.487		38.742
1.1.3	PROFISCO	BID	3.481	3.367	2.540			9.407
1.2.2	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UEPB	BNDES		10.000				10.000
1.2.2	PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA	B. BRASIL	6.943	25.000	5.000			36.943
1.2.3	CONTRAPARTIDA DO PAC - CPAC	CAIXA	125.785	24.077				149.862
1.2.3	PMAE	BNDES	734					734
1.2.3	PRO-INVESTE PARAIBA	BNDES	300.021	13.706				313.727
1.2.3	PROGRAMA PARAÍBA SUSTENTÁVEL	BNDES	71.714					71.714
1.2.3	SANEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO DO PAC	CAIXA	34.279					34.279
1.2.3	SANEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO DO PAC II	CAIXA	48.924	32.911	11.949			91.784
	Total		640.000	246.084	73.065	55.569	25.918	1.040.635

As previsões de desembolso/liberações das operações de crédito são estimativas para fins de composição da meta 1 (relação dívida financeira / receita líquida real). Conforme Termo de Entendimento Técnico, para fins de avaliação do cumprimento da meta 1, substituem-se os valores projetados pelos realizados. Assim, as referidas estimativas de desembolso/liberações tem por objetivo não somente detalhar os critérios utilizados para a projeção da meta 1, não guardando relação com a apuração do limite de que trata o inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Classificação (5 dígitos) T O S

T - Titularidade

- 1 - Tesouro Estadual
- 2 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço de dívida suportado pelo Tesouro Estadual
- 3 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço de dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

- 1 - Esterno
- 2 - Interno

S - Situação

- 2 - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 6º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 6º da Resolução nº 282/01, com redação dada pela Resolução nº 4.341/14, ambas do CMN.
- 3 - Em execução.
- 4 - A contratar, não enquadrada nas regras de exceção acima referidas.

Dem

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ESTIMATIVA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: PB
 Em R\$ 1,00 de 31/12/2014

CLASSIFICAÇÃO	CONTRATO	INSTIT. FINANC.	TOTAL DE LIBERAÇÕES	TAXA	JUROS		DATA JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA(*)	CARÊNCIA	PRAZOS		
					PERIODICIDADE	PERIODICIDADE				AMORTIZAÇÃO	TOTAL	PERIODICIDADE
1.2.2.	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UEPB	BNDDES	10.000.000	T.JLP_aa + 3 a.a	mensal		01/01/2015	T.JLP_aa	1	102	103	mensal
1.1.2.	CAMINHOS DA PARAIBA II	CAF	50.000.000	LIBOR 6m_aa + 1,3 a.a	semestral		01/06/2015	Dólar	5	31	36	semestral
1.1.2.	COOPERAR III (PARAIBA RURAL SUSTENTÁVEL)	BIRD	132.810.000	LIBOR 6m_aa + 0,5 a.a	semestral		01/06/2015	Dólar	6	34	40	semestral
1.1.2.	FELICIDADE - FORTALECIMENTO DO IDH	BID	635.902	LIBOR 6m_aa + 1 a.a	semestral		01/10/2015	Dólar	1	38	39	semestral
1.1.2.	FNAGE	BID	19.644.357	LIBOR 6m_aa + 1 a.a	semestral		01/06/2015	Dólar	6	36	42	semestral
1.1.2.	PROAGIR - GESTÃO INTEGRADA - REDES DE SAÚDE E DESE	BID	19.258.538	LIBOR 6m_aa + 1 a.a	semestral		01/06/2015	Dólar	4	33	37	semestral
1.1.2.	PRODETUR II	BID	61.092.600	LIBOR 6m_aa + 1 a.a	semestral		01/02/2015	Dólar	3	36	39	semestral
1.2.2.	PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA	B. BRASIL	96.943.221	T.JLP_aa + 2,1 a.a	mensal		01/01/2015	T.JLP_aa	30	87	127	mensal

(*) A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira é feita a partir das informações do Quadro 1.17, a preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa.